



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**PROJETO DE LEI Nº 030/2013**  
**APROVADO Nº 044/2013 – OFÍCIO Nº 865/2013**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.677/2013.**

**“INSTITUI QUE SEJA INCLUIDO NO  
CALENDARIO OFÍCIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITUBA O FESTIVAL DO  
TAMBAQUI”.**

Art. 1º – Fica instituído no Município de Itaituba, o **FESTIVAL DO TAMBAQUI**, promovido pela **COMUNIDADE DE SÃO LUIS DO TAPAJÓS**, realizado anualmente no último final de semana do mês de setembro.

Art. 2º - A festa ora mencionada passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º – O Poder Público Municipal poderá, nos termos da Lei, apoiar o evento ora criado inclusive autorizado o uso de espaços públicos para ele e atividades a ele correlatas no aspecto folclórico, gastronômico de lazer, visando à preservação, entre outros dos valores culturais da sociedade.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares e necessárias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 04 de Setembro de 2013.

Wesley Silva Aguiar  
Vereador





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei ora apresentado a estes Parlamentares é realizado na Comunidade de São Luiz do Tapajós e está entre os principais vilarejos e atrativos turísticos na região, com a tão famosa Cachoeira e o Parque Nacional da Amazônia além das maravilhas naturais existentes. Nos últimos anos a gastronomia aliada à cultura e as belezas naturais tem se tornado um importante atrativo produto turístico, pois proporciona oportunidades e várias possibilidades de crescimento. Dessa forma observa-se um claro e significativo aumento no fluxo de visitantes em busca dos encantos dessa região e assim aumentando a economia.

O Festival do Tabaqui, já virou uma referência turística para a região, sendo também mais uma fonte de renda para os moradores que dependem desse evento para obterem uma renda extra. Desta feita, submete-se o respectivo projeto á elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis, na certeza de que após Leis, o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 04 de Setembro de 2013.

Wesley Silva Aguiar  
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 044/2013

**“INSTITUI QUE SEJA INCLUIDO NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA O FESTIVAL DO TAMBAQUI”.**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Itaituba, o **FESTIVAL DO TAMBAQUI**, promovido pela **COMUNIDADE DE SÃO LUIS DO TAPAJÓS**, realizado anualmente no último final de semana do mês de setembro.

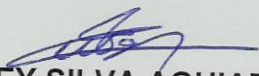
**Art. 2º** A festa ora mencionada passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá, nos termos da Lei, apoiar o evento ora criado inclusive autorizado o uso de espaços públicos para ele e atividades a ele correlatas no aspecto folclórico, gastronômico de lazer, visando à preservação, entre outros dos valores culturais da sociedade.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares e necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2013.**

  
**WESCLEY SILVA AGUIAR**  
Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.677/2013.**

**“INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA O FESTIVAL DO  
TAMBAQUI.”**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de  
Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Itaituba, o **FESTIVAL DO TAMBAQUI**, promovido pela **COMUNIDADE DE SÃO LUIS DO TAPAJÓS**, realizado anualmente no último final de semana do mês de setembro.

**Art. 2º** A festa ora mencionada passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá, nos termos da Lei, apoiar o evento ora criado inclusive autorizado o uso de espaços públicos para ele e atividades a ele correlatas no aspecto folclórico, gastronômico de lazer, visando à preservação, entre outros dos valores culturais da sociedade.


**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares e necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 10 de outubro de 2013.

  
**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na  
Secretaria Municipal de Administração,  
na mesma data.

  
**FRANCISCO ERISVÂN BEZERRA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração